



2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AVANÇA MAIS NO ESPORTE

Dispõem sobre o chamamento público e regramento para repasse de recursos do Fundo Municipal De Desporto, Lazer e Recreação de Getúlio Vargas, Lei 6.069 de 21 de Outubro de 2022, para Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, Estado de Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e através do Departamento Esportivo, torna públicas e abertas as inscrições para o 2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS “AVANÇA MAIS NO ESPORTE” 2023/1 do município de Getúlio Vargas, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO o repasse de recursos financeiros para pessoas físicas e jurídicas (com ou sem fins lucrativos), inscritas, exclusivamente com sede ou domicílio comprovadas no município de Getúlio Vargas, ligadas comprovadamente à iniciativas de cunho esportivo, para fins de fomento a projetos com notáveis e significativos impactos e contrapartidas sociais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Fundo Municipal de Desporto, provenientes dos recursos do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Departamento Desportivo, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os



segmentos esportivos cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

ATIVIDADE: 2.040 DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.90.31.04.00.00: PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

DESPESA: 5566

3. DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

3.1 A premiação dos projetos selecionados, seguirá os critérios de **habilitação** dos proponentes (item 6 e subitens), além da análise, posterior a habilitação, realizada pela comissão de **avaliação de projetos** (item 7 e seus subitens), sendo assim contemplados da seguinte forma:

3.2. Quadro de premiações

3.2.1 - Pessoa Física:

ITENS	CATEGORIA	VALOR
1	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 1.000,00
2	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 1.000,00
3	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 1.000,00
4	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 1.000,00
5	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 1.000,00

3.2.2 - Pessoa Jurídica:

ITENS	CATEGORIA	VALOR
1	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 5.000,00
2	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 5.000,00
3	Avança mais no Esporte - Getúlio Vargas	R\$ 5.000,00



4. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste presente edital:

4.1.1 **Pessoas Físicas:** Esportistas independentes, trabalhador do esporte, dirigente e/ou responsáveis por equipes (representante de coletivos), ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Getúlio Vargas há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação esportiva na categoria pretendida.

4.1.2 **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação esportiva na categoria pretendida e sediada em Getúlio Vargas há pelo menos 01 (um) ano. (Pessoas Jurídicas com documentação regular e situação fiscal sem restrições e negativa de débitos nas esferas federal, estadual e municipal).

4.2 Ficam impedidas ou vedadas de participar as seguintes pessoas:

- a) com cargo público (municipal, estadual e federal) em efetivo exercício;
- b) pessoas jurídicas com sede fora do município de Getúlio Vargas;
- c) membros do Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação de Getúlio Vargas (titulares e suplentes);
- d) Parentes de primeiro grau, cônjuges ou filhos de membros do Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação de Getúlio Vargas.
- e) Pessoas que já tenham recebido ou estão pleiteando outros editais oriundos de recursos desta municipalidade no corrente exercício, ou que receberam recurso e ainda não finalizaram a prestação de contas do mesmo.
- f) Pessoas jurídicas ou físicas que representam entidades inadimplentes com recursos federais, estaduais ou municipais transferidos por programas gerenciados pela Administração Municipal ou Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação de Getúlio Vargas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **20 de Abril à 08 de Maio de 2023**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas junto à Secretaria Municipal



de Educação, Cultura e Desporto de Getúlio Vargas, localizada na Av. Firmino Girardello, 85, junto ao Centro Administrativo Municipal, Centro - no horário de funcionamento do mesmo.

5.1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD não se responsabiliza por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar documentação nos últimos dias de inscrição.

5.1.3 Até o fim do prazo de inscrição o proponente poderá anexar documentos que não foram entregues no ato da inscrição.

5.1.4 O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

5.1.5 A inscrição fica limitada a 1 (um) projeto por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de um projeto seja inscrito pelo mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

5.1.6 Fica vedado que integrantes de um mesmo grupo ESPORTIVO inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto.

5.1.7 As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

5.1.8 É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

5.1.9 O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital ou qualquer vínculo empregatício por parte do Poder Público Municipal de Getúlio Vargas- RS.

5.1.10 Não serão recebidos projetos ou inscrições fora do prazo estipulado por este edital no item 4.1.1.

5.1.11 A inscrição neste edital de fomento não garante automaticamente a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.

5.1.12 Os projetos Esportivos deverão ser apresentados no Formulário de Plano de Trabalho do Projeto (ANEXO II) com preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados.



5.1.13 O cronograma de execução física, previsto no Formulário do Plano de Trabalho (ANEXO II) deverá ter duração máxima de 12 (doze) meses e prever valor não superior ao estipulado no item 2.1 deste edital.

5.1.14 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

5.1.15 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPROBATÓRIA PARA O CADASTRO DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de GETÚLIO VARGAS, observando o item 4 e apresentando a documentação obrigatória, **NA SEGUINTE ORDEM:**

6.1.1 PARTE 1 – DOCUMENTOS DO PROPONENTE PARA HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 Para Pessoa Física:

- a) Formulário de Cadastro do Proponente (ANEXO I) (Ficha de Inscrição);
- b) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço: Ex: contas de água, luz, telefone, internet, etc;
- e) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco;

6.1.1.2 Para Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Cadastro do Proponente (ANEXO I) (Ficha de Inscrição);



- b) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;
- e) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Cópia do comprovante de endereço da entidade: Ex: contas de água, luz, telefone, internet, etc;
- i) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco;
- j) Número do PIS do proponente para os casos de MEI.

6.1.2 PARTE 2 – DOCUMENTOS DO PROJETO, OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO PROPONENTE:

6.1.2.1 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário de Plano de Trabalho de Projeto assinado pelo proponente (Anexo II)
- b) Formulário da Planilha Orçamentária assinada pelo proponente (Anexo III);
- c) Termo de Declarações assinado pelo responsável legal e autenticado (Anexo IV);
- d) Autorização uso de imagem do projeto assinado pelo proponente (Anexo V);
- e) Declaração de Endereço (Anexo VI);
- f) Termo de compromisso (Anexo XI).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Critérios de Seleção	Pontuação máxima
Experiência esportiva do proponente na linha de ação no esporte (01 ponto por ano de atuação, limitado a 20 pontos)	1 a 20 pontos sendo um ponto para cada ano comprovado
Coerência da proposta ou projeto	Totalmente coerente: 20 pontos Parcialmente coerente: 10 pontos Pouco coerente: 5 ponto Incoerente: 0 pontos
Clareza da proposta	Excelente: 20 pontos Bom: 10 pontos Regular: 5 pontos Insatisfatória: 0 pontos
Relevância esportiva e inovação	Alta relevância: 20 pontos Média relevância: 10 pontos Baixa Relevância: 5 pontos Sem relevância: 0 pontos
Impacto ou Contrapartida Social	Muito Significativo: 20 Parcialmente significativo: 10 Pouco significativo: 5 Sem impacto: 0
Pontuação Máxima Total	100 pontos

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas neste Edital será composta por:

- a) 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD;
- b) 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação;
- c) 1 (um) membro indicado pelo Gabinete do Prefeito.

8.2 A Comissão de Avaliação habilitará as propostas através da conferência da documentação para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.



8.3 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência Esportiva do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências aos proponentes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

9.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas através do endereço eletrônico <https://www.pmgv.rs.gov.br/>.

9.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Desporto, após protocolar tal intenção junto à Secretaria Geral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

9.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DA EXECUÇÃO OU REALIZAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

10.1 Os projetos terão prazo de 12 meses para serem executados conforme proposta apresentada à comissão avaliadora por meio da documentação já referida, em especial o Plano de Trabalho (ANEXO II);

10.2 Os projetos que visem aquisição de bens e serviços precisam apresentar nota fiscal indiferente do valor, para vias de prestação de contas ao Fundo Municipal de Lazer, Desporto e Recreação;

10.3 Todo o material produzido, seja ele online, audiovisual ou impresso, deverá conter a o brasão do Município de Getúlio Vargas;

10.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Getúlio Vargas isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e



trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

10.5 Os autores dos projetos esportivos premiados, que têm conteúdo audiovisual e impresso dão total permissão para que seja publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Getúlio Vargas para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata às leis referidas no início deste edital. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que poderá utilizá-las em eventos e ações esportivas.

10.6 Ficam expressamente proibidos e vedados aos proponentes dos projetos fazer vinculação política, religiosa, discriminatória, tanto racial, quanto social ou sexual, nos conteúdos propostos pelos projetos. Podendo o projeto ser desclassificado na análise pela comissão avaliadora.

11. DO REPASSE

11.1 O repasse de recursos da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do projeto encaminhado e aprovado pela Comissão de Avaliação e do setor competente.

11.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

11.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor restante ficará sem distribuição.

11.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

11.5 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PROPONENTE E BENEFICIÁRIO

12.1 Os proponentes premiados por este edital terão o prazo de 60 dias, após o prazo de execução dos projetos, para prestarem contas ao Poder Executivo Municipal de Getúlio Vargas e para a Comissão de avaliação deste edital, apresentando documentação específica (Notas fiscais de aquisições de bens e serviços).

12.2 A prestação de contas será composta por Relatório Financeiro e Relatório Físico referente às atividades executadas no período, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

12.3 Montagem da Prestação de Contas Parcial:

a) **Relatório Financeiro;**

b) **Relatório Físico Parcial;**

c) **Relatório Físico Final.**

12.3.1 O Relatório Financeiro será composto pelos seguintes documentos:

I – Planilha Prestação de Contas (Anexo VII);

II - Extrato da conta bancária (referente ao período);

III - comprovantes de pagamentos;

IV - comprovantes de despesas;

V - informações complementares, tais como contratos, notas explicativas, justificativas, etc;

VI - declaração do responsável pela inscrição do projeto ou contador, de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

12.3.2 O Relatório Físico Parcial será composto pelos seguintes documentos:

I - relatório realização do projeto no período (Anexo VIII).

12.3.3 Relatório Físico Final será composto pelos seguintes documentos:

I - Relatório de Realização Física do Projeto Final (Anexo X), com texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas, apresentando dados estatísticos (público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto, etc);

II – Planilha de Prestação de contas Financeira Final (Anexo IX)

II - registro fotográfico e audiovisual;

III - clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

IV - toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Plano de Trabalho;

V - no caso de projetos que resultarem em obra de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, realizar a doação de 10% (dez por cento) da parcela da tiragem à SMECD.

12.4 Os proponentes que não cumprirem na totalidade ou apresentarem de forma parcial a prestação de contas, conforme disposto no item 11.1, ficam sujeitos a serem punidos com a solicitação da devolução integral do valor recebido ou ficar em dívida ativa com o Município de Getúlio Vargas, entrando para o cadastro positivo de débitos municipais.

13. CRONOGRAMA DOS PRAZOS

Etapa	Data
Publicação do Edital avança mais no esporte Getúlio Vargas	20 de Abril de 2023
Inscrição dos Projetos	20 de Abril à 08 de Maio de 2023
Resultados dos Projetos Habilitados para Avaliação	12 de Maio de 2023
Período de recursos aos projetos não habilitados	15 e 16 de Maio de 2023
Resultado dos recursos apresentados	18 de Maio de 2023
Análise dos projetos habilitados	Até 24 de Maio de 2023
Divulgação preliminar dos projetos selecionados – Resultado Parcial	Até 26 de Maio de 2023
Apresentação de recurso dos projetos não selecionados	29 e 30 de Maio de 2023
Divulgação de lista final dos selecionados – Resultado Final	Até 05 de Junho de 2023
Repasse dos recursos (premiação) para os projetos selecionados	Até 23 de Junho de 2023
Período de execução dos projetos	Até Junho de 2024
Período de prestação de contas dos proponentes	Até Agosto de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

14.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas: www.pmgv.rs.gov.br. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SMECD não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.



14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Getúlio Vargas de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.5 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Getúlio Vargas, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área de Esportes.

14.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

14.7 O descumprimento parcial ou total deste edital obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela SMECD, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pela Comissão de Avaliação.

14.9 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo e-mail: desporto@pmgv.rs.gov.br pelo fone (54) 3341-1600 (de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h).

Getúlio Vargas, 31 de Março de 2023.

Sandra Betiatto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto